



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

“Altera a Lei Complementar nº 035/2016, que dispõe sobre a Gratificação de Incentivo aos Agentes de Vigilância Sanitária”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU**, na sessão extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2019, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de 18 de julho de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 023/2019, de 24 de julho de 2019, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

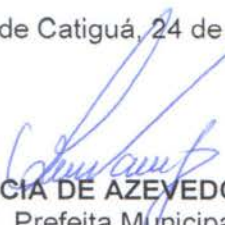
Art. 1º. O valor da Gratificação de Incentivo aos Agentes de Vigilância Sanitária de que trata o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 24 de março de 2016 é alterado para R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para fins de adequação ao piso salarial nacional da categoria vigente desde 1º de janeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único - as diferenças salariais individualizadas devidas, relativas aos meses de janeiro a junho/2019 serão pagas integralmente no mês de julho/2019, mediante a complementação da folha de pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com recursos originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e onerarão as dotações consignadas no Orçamento Municipal, na unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 24 de Julho de 2019.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo